

INTERESSADA: MARIA VALÉRIA DE ANDRADE ALVARENGA

RELATOR : Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº 2566/75; CSG; Aprov. em 17/09/ 75; Comunicado ao  
Pleno em 01/10/75

## I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Maria Valéria de Andrade Alvarenga, filha de Dário de Alvarenga Costa e de Maria de Andrade Alvarenga, Cédula de Identidade RG nº 8.405.559, nascido aos 9 de abril de 1957, em Santos, residente e domiciliado na Rua José Clemente Pereira, nº 167, apto. 24, Santos, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível de conclusão do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

1.1. Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no Colégio Estadual "Prof. Primo Ferreira", Santos;

/séries

1.2. em continuação, frequentou a 1ª e 2ª e o primeiro semestre da 3ª série do 2º grau, do Colégio Estadual "Avelino da Paz Vieira", Santos;

1.3. a seguir, frequentou de agosto de 1974 a junho de 1975 a "Rock Island Senior High School", Rock Island, Illinois, E.U.A.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE- nº 19/65.

## II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, no exterior, por MARIA VALERIA DE ANDRADE ALVARENGA, ao nível de conclusão do segundo grau do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

São Paulo, 17 de setembro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente  
Relator